**ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS 12 E 25 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2020 – ARSER**

**Empresa Licitante:** ARIANE MENDES ROCHA - CNPJ: 32.924.197/0001-41

**Itens 12 e 25:** Estabilizador microprocessado com potência de no mínimo 1000VA

**Produto Ofertado:** TS SHARA POWEREST HOME 9007

**Considerações iniciais:**

Em sua proposta para os itens 12 e 25, a licitante informou a marca **(TS SHARA)**, o modelo **(POWEREST HOME 9007),** o prazo de garantia **(12 meses)** e disponibilizou material complementar (folders técnicos) do produto ofertado.

Em uma análise preliminar, após consultar o conteúdo da proposta e do material complementar disponibilizado pela licitante, além da página do produto ofertado no site do fabricante, esta equipe técnica não conseguiu comprovar que o Estabilizador supracitado atende três especificações exigidas no Edital:

* Que o Estabilizador possui Regulação de saída +/- 6%;
* Que o Estabilizador possui Tempo máximo de resposta para estabilização < que 3 ciclos de redes;
* Que o Estabilizador possui Regulação de saída de acordo com a norma NBR 14.373.

Pelo citado acima, esta equipe técnica então solicitou informações adicionais à licitante, para que a mesma informe se o estabilizador ofertado atende as três especificações supracitadas, a fim de possibilitar a comparação com as configurações mínimas exigidas no Edital e a consequente finalização da análise do produto ofertado.

**Análise Técnica:**

A licitante, em sua resposta, apresentou declaração do fabricante TS SHARA afirmando que o estabilizador ofertado atende as três especificações técnicas supracitadas. A declaração também informa que o prazo de garantia do fabricante é de 36 meses para o produto ofertado.

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, após as declarações do fabricante que o equipamento atende as dúvidas anteriormente levantadas, esta equipe técnica constatou que o produto ofertado **ATENDE** ao exigido no Edital para os itens 12 e 25.

Maceió-AL, 23 de Agosto de 2020.

**Comissão de Análise Técnica:**

Jacson Luis Alves da Silva

André Ferreira Sarmento

João Geraldo de Oliveira Lima